

A Fábrica de Polvora «Getúlio Vargas», mantida pelo Exército Nacional, transformou a cidade, na sua base econômica, de agrícola, para industrial. O grosso da população é constituído de funcionários da fábrica que para servi-los, mantêm vários serviços assistenciais, destacando-se, dentre eles, um eficiente Departamento Educacional.

Funciona às expensas da Fábrica, há mais de 14 anos, um ginásio, cujos concluintes são obrigados a frequentar o curso colegial nas cidades vizinhas de Lorena e Cruzeirois. Como a indústria é de base química, há excelentes laboratórios montados, o que implica numa dupla razão para funcionamento do curso colegial:

a) — como campo de prática para os alunos;
b) — como mercado de trabalho para os egressos do curso. Aliás, sabe-se que assim instalado o curso secundário oficial, em Piquete, a Fábrica abrirá curso de Química Industrial, para cujo corpo docente o curso colegial fornecerá os contingentes necessários.

Finalmente, há que considerar o fato de, nos termos da nova lei de Diretrizes e Bases, o curso colegial não ser mais um curso de exceção e sim de base, como complemento indispensável ao ginásio.

PROJETO DE LEI N. 159, DE 1962

Dá denominação a estabelecimento de ensino

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Grupo Escolar Professor Pieroni, o 2.º Grupo Escolar de Sertãozinho.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de abril de 1962.

(a) Jacob Pedro Carolo

Justificativa

Pretendemos com a apresentação desta proposição, demonstrar nosso reconhecimento e nossa homenagem ao jornalista, ao político ao mestre ao homem, que foi o Prof. Bruno Pieroni.

Nascido na Itália, o Professor Bruno Pieroni, veio para o Brasil com a idade de 3 anos. Naturalizou-se, mais tarde brasileiro. Era filho do sr. Pedro Pieroni e D. Palmira Salotti Pieroni.

Formado pelo Liceu N. S. Auxiliadora de Campinas e Escola Normal Secundária da Praça, em 1911, recebeu com distinção o diploma de Professor.

Como político e jornalista, fez cerrada oposição aos governantes corrompidos. Seus artigos na «Gazeta de Sertãozinho» fundada pela família Pieroni, desagradaram aos chefes políticos de então que o removeram para Brotas. Nessa cidade, casou-se com D. Antonieta Ribeiro Pieroni, também Professora, tendo dois filhos, Rômulo e Marina Dulce. Em fins de 1918 voltou para Sertãozinho onde lecionou até 1925, quando no intuito de castigar o incômodo e temeroso opositor, os políticos seus adversários, conseguem a remoção de sua esposa para o Grupo Escolar de Sta. Adélia e a sua remoção para outro extremo do Estado. Desgostoso o Professor Bruno Pieroni abandonou o magistério público. Mas, professor por vocação, fundou com o Prof. Savério Cristofaro o Dr. Antonio Sampaio Doria, o Liceu Rio Branco de Catanduva, onde lecionou matemática, matéria de sua predileção. Fundou também a Escola Normal Rio Branco, da qual foi seu diretor.

Traçoelra moléstia o atacou no apogeu de sua carreira de mestre. pretendendo-se em uma cadeira de rodas. Mas não conseguiu diminuir-lhe o amor pelo estudo e pelos moços.

Faleceu em Sertãozinho em 1939, cercado de carinho e de admiração por todos que o conheciam.

Este, o perfil do homem que pretendemos homenagear.

PROJETO DE LEI N.º 160, DE 1962

Determina o pagamento de juros sobre débitos do Estado para com os municípios.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Serão acrescidas de juros, à taxa de 12% (doze por cento) ao ano, as importâncias devidas pelo Estado aos Municípios, em decorrência de obrigação legal, quando o pagamento se fizer com atraso.

§ 1.º — Quando não houver data fixada para o pagamento, considerar-se-á este em atraso se não for efetuado dentro do exercício financeiro em que for devido.

§ 2.º — Para efeito do disposto neste artigo, considerar-se-ão em atraso as cotas de excesso de arrecadação, previstas no art. 67 da Constituição do Estado, que não forem pagas ao Município dentro do exercício seguinte àquele a que se referiram.

Artigo 2.º — Não serão devidos juros pelo tempo de atraso imputável ao Município, por omissão ou demora no fornecimento de dados ou documentos necessários à apuração do respectivo crédito.

Artigo 3.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de março de 1962.

(a) Wilson Lapa

Justificativa

O Município quando devedor ao Estado, paga juros. Nada mais justo se obrigue o Estado a mesma situação, tanto mais ainda quando o que se verifica é o Estado rico e o Município pobre. Geralmente o Município é sempre devedor de favores do Estado, através de empréstimos que realiza a prazos relativamente curtos e a juros, taxa máxima, permitidas por lei.

O Município nunca é credor do Estado, salvo quando providências legais de amparo ao Município são levadas a efeito, transferindo impostos, ou permitindo maior porcentagem na arrecadação do Estado ou da Nação.

Nos pagamentos que esteja o Estado obrigado de fazer ao Município e os venha fazendo com atraso, nada mais justo que acrescentar-lhes os juros respectivos.

Assim senhores Deputados na esperança da aprovação deste projeto de lei, e quando discutirmos a proposição no seu mérito, outros subsídios por certo serão apresentados para melhor justificar a medida agora proposta.

PROJETO DE LEI N.º 161, DE 1962

Declara como de utilidade pública, a Sociedade Brasileira de Heráldica e Medalhística, com sede nesta Capital.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Brasileira de Heráldica e Medalhística, com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de abril de 1962.

(a) Costábile Romano

Justificativa

A Sociedade Brasileira de Heráldica e Medalhística, entidade com personalidade jurídica, registrada sob o n.º 7.073, de acordo com o Decreto Federal 4.857, de 9 de novembro de 1939, com sua sede social instalada à rua Veneslau Braz, 175 — 2.º andar — cj. 21, foi fundada nesta Capital aos 13 de março de 1959, sendo condecorada com a Medalha do Cinquentenário de Fundação da Escola de Educação Física da Força Pública de São Paulo, com a Medalha «Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon» com a Medalha «D. João VI», da Polícia Militar do Estado da Guanabara, Medalha «João Pekny» da Sociedade Geográfica Brasileira e Medalha «Justo Arosemena» do Instituto Brasileiro Brasil-Panamá.

A Sociedade Brasileira de Heráldica e Medalhística possui magnífica e ampla sede social, onde se encontram objetos valiosos, peças de Heráldica e Medalhística de autoria de consagrados mestres brasileiros, além de bustos de notáveis homens do Brasil, tais como: Princesa Isabel, Ruy Barbosa, Clóvis Bevilacqua, Vital Brasil etc. Esta entidade que dá cumprimento a um amplo programa cultural, e que é a única existente no País, dentro de sua especialidade — a Heráldica e a Medalhística, obteve aprovação estudos importantes de numerosos brasões de municípios, não só do Estado de São Paulo, como também de outras Unidades do País, além de ter promovido estudos de timbres, medalhas, ex-libris armoriados, medalhas condecorativas, etc.

Os empreendimentos desta Sociedade que se acham consubstanciados no Capítulo I dos seus Estatutos Sociais, devidamente registrados sob n.º 7.073, no Cartório de Títulos e Documentos, e que são os seguintes:

Art. II — A Sociedade tem como principais objetivos:

a) — divulgação sobre estudos de Heráldica, Medalhística e estudos que lhe forem afins;

b) — promover a reforma de brasões e timbres confeccionados em condições atentatórias às leis e convenções de Heráldica e Medalhística;

c) — promover a reforma das pedras d'armas de municípios que não estejam de acordo com as referidas leis e convenções;

d) — publicar, anualmente, um catálogo reproduzindo no mesmo, os brasões oficiais e medalha condecorativas, além de comemorações cívicas realizadas no País.

e) — patrocinar, junto as nossas entidades, culturais, a realização de conferência com o objetivo de difundir, pelo menos, os princípios básicos de Heráldica e Medalhística, publicando as palestras que forem realizadas;

f) — manter uma secção, da qual farão parte elementos conhecedores da Heráldica e Medalhística, além de desenhistas especializados, a fim da Sociedade poder, através de técnicos especializados, responder consultas e elaborar projetos;

g) — A SBHM incentivará o culto à nossa tradição e originalidade, tomando parte ativa nas festividades assinaladoras das efemérides nacionais;

h) — A Sociedade tem como seu patrono o grande brasileiro que foi José Bonifácio de Andrada e Silva, o Patriarca da nossa Independência. E, para o culto a tão insigne brasileiro, será instituída a Medalha «José Bonifácio de Andrada e Silva», que terá o caráter condecorativo, sendo da mesma feita a respectiva miniatura.

Essa sociedade, como se vê dos objetivos do seu Estatuto Social, mandou confeccionar pelo consagrado escultor brasileiro Luiz Morrone, detentor do Prêmio Medalha de Ouro do Salão Paulista de Belas Artes, o busto daquele grande brasileiro, do qual serão feitas várias cópias para serem entregues ao Palácio dos Campos Elísios, Assembléia Legislativa, Tribunal de Justiça, bem como aos Institutos Históricos e Geográficos de São Paulo, Santos e Rio de Janeiro e as demais destacadas Academias de Letras, recebendo, também, o citado busto a Secretaria da Educação de São Paulo, Sociedade Geográfica Brasileira e as Prefeituras Municipais de São Paulo, Santos, São Vicente, Campinas e outras que forem incluídas nessa planificação.

A Medalha «José Bonifácio de Andrada e Silva», instituída por essa Sociedade e que foi louvada e aprovada pela Secretaria da Educação do Governo do Estado, através do Ato 8.182, de 5 de setembro de 1961, tem sido entregue às mais altas personalidades dos nossos meios culturais, administrativos, assistenciais e expressivas figuras dos destacados ramos de atividades humanas.

Como se vê, em verdade, a Sociedade Brasileira de Heráldica e Medalhística; como entidade dotada de programa do mais sentido nacionalista e que visa, o culto de nossa tradição, presta assinalados serviços à causa pública. No presente, já se acha sendo confeccionado grande número de prospectos com sinopses bilgráficas de José Bonifácio de Andrada e Silva, que serão distribuídas nos nossos principais ginásios, achando-se em preparação, a fim de ser impresso um trabalho glorificador do 50.º aniversário do falecimento do Barão do Rio Branco, falecido no Rio de Janeiro aos 9 de fevereiro de 1912, após ter prestado enormes serviços à cultura do Brasil, notadamente durante o tempo em que serviu como Ministro das Relações Exteriores dos grandes Presidentes Rodrigues Alves, Nilo Peçanha e Marechal Hermes da Fonseca.

A SBHM que conta com numerosos e destacados consócios, irá, dentro em breve, dar início a um curso intensivo de Heráldica, que é a ciência dos brasões, sendo as aulas ministradas por figuras de alto conhecimento sobre a matéria, nomes de sobejo e conhecidos no País e no exterior.

Na última reunião cívica realizada no dia 9 de fevereiro, em sua sede social, foi glorificada a memória do Barão do Rio Branco, achando-se presentes autoridades civis e militares, destacadas figuras dos nossos meios culturais, consules de nações amigas, representantes de entidades de cultura, tendo nessa ocasião o Exmo. Sr. Embaixador da República de Honduras pronunciado uma belíssima conferência sobre a vida e a obra imortal do Barão do Rio Branco.

Assim a Sociedade Brasileira de Heráldica e Medalhística vem dando cumprimento a um programa de excelentes realizações, e, nesta semana, foram tomadas as providências para a sua filiação às mais importantes entidades congêneres da Inglaterra, França, Espanha, Portugal e Itália, para ser dado início ao intercâmbio cultural nos setores da Heráldica e da Medalhística.

— Passa-se ao

PEQUENO EXPEDIENTE

A SRA. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre deputado Gustavo Martini.

O SR. GUSTAVO MARTINI (Sem revisão do orador) — Sra. Presidente, Srs. deputados, indicamos ao Sr. Secretário da Viação e Obras Públicas a conveniência e a necessidade de concentração de homens e máquinas no prosseguimento das obras de abertura da estrada Cubatão — São Sebastião, assim como na abertura de vias secundárias de ligação ao longo das praias de Barra de Unna, Juqueí, Barra de Sal, Camburi, Boissucanga e Maresias, para escoamento da produção agrícola daquela belíssima região e desenvolvimento do turismo em suas pitorescas enseadas e praias.

A beleza sem par das praias que enfeitam o litoral paulista encontram sua mais alta expressão ao longo das reentrâncias marítimas situadas entre Cubatão e o pórtio de São Sebastião. Ali, esquecidos pelo tempo e relegados ao abandono — pelo menos até o advento do atual governo do Estado — estão localizados belíssimos recantos, onde o mar e a montanha se encontram para a formação de panoramas de atrações indescritíveis, próprios para a prática do turismo em larga escala, quando providos de vias de acesso fácil. Para isso está sendo aberta a estrada Cubatão — São Sebastião, cujas obras, entretanto, sofreram uma diminuição em seu ritmo de trabalho. Na mesma região vive e sofre uma laboriosa população, cujos trabalhos se concentram em atividades agrícolas. A sua produção, entretanto, não tem meios para se escoar aos grandes centros consumidores, urgindo a conclusão das obras da estrada acima e a abertura de vias de acesso entre ela e as localidades mencionadas para permitir à população rural daquela região o comércio de sua produção agrícola. Atender aos justos reclamos daquele povo é medida que se impõe pelo elevado benefício coletivo que os fundamenta e pela valorização que as providências aqui mencionadas trarão àquela parte do nosso Estado.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. EDUARDO BARNABÉ (Para reclamação) — Sra. Presidente, como entendemos que é necessário haver o maior número possível de deputados em plenário, para ouvir os colegas que estão na tribuna, solicito de V. Exa. mande proceder verificação de presença.

A SRA. PRESIDENTE — A Presidência defere o requerimento de V. Exa., nobre deputado Eduardo Barnabé e convida os nobres deputados Costábile Romano e Benedito Matarazzo a auxiliarem a Mesa na verificação de presença requerida.

— E' feita a chamada.

— Durante a chamada, assume a Presidência o Sr. Abreu Sodré.

O SR. PRESIDENTE — Responderam à verificação de presença 31 Srs. deputados. Está com a palavra o nobre deputado Gustavo Martini. (Pausa.) Está com a palavra o nobre deputado Modesto Guglielmi. (Pausa.) Está com a palavra o nobre deputado Antônio Moreira.

O SR. ANTÔNIO MOREIRA (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. deputados, o problema da água em São Vicente, histórico município do litoral de São Paulo, não é novo. Centro turístico de grande afluência, seus visitantes queixam-se da escassez da água e, em decorrência dessa triste notoriedade, muitas pessoas para lá não vão e muitas outras não repetem seus fins de semana.

Muito já foi escrito e falado a respeito de tão penosa situação. A população fixa da cidade, que é numerosa, já tem feito movimentos de toda ordem, apelando ao governo do Estado para o encontro de uma solução definitiva. Até agora, no entanto, nada foi resolvido e a situação continua afligindo, martirizando e indignando a todos que lá residem ou procuram suas paragens para repouso. Ocorre, porém, que nas ocasiões de feriados consecutivos, como aconteceu recentemente com o carnaval, quando a população aumenta consideravelmente, a falta absoluta do precioso líquido determina condições inteiramente nocivas ao estado sanitário da cidade.

Ora, Srs. deputados, diante de tão injusta situação e da indiferença do governo do Estado para as suas consequências, um sentimento de revolta e profunda mágoa atinge a todos os moradores do município. Ninguém pode compreender as razões dessa indiferença, especialmente por se tratar de uma cidade que é um monumento histórico da nossa nacionalidade, ponto de natural convergência de um turismo que está sendo altamente prejudicado e territorialmente atingido. A omissão e a indiferença do Poder Executivo do Estado, em relação ao problema da água em São Vicente, é mais chocante, Srs. deputados, quando deparamos, quase diariamente, nos jornais, notícias de auxílio do governo do São Paulo a grandes e pequenos municípios do Estado para a solução de problemas idênticos. O «Diário Oficial» publica sistematicamente, relação enorme de municípios paulistas que já tiveram suas redes de abastecimento de água ampliadas, melhoradas e satisfeitas, enquanto a população de São Vicente assiste desolada ao agravamento desse problema, sem receber a mais leve esperança de ajuda oficial. São Vicente não merece esse tratamento. Achamos que o Prof. Carvalho Pinto não pode e não deve obscurecer a fama de governador municipalista continuando a desconhecer o mais sério problema que agita a população vicentina.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre deputado Sólton Borges dos Reis. (Pausa.) Tem a palavra o nobre deputado Bravo Caldeira. (Pausa.) Tem a palavra o nobre deputado Augusto do Amaral.